

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Termo de Referência 186/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
186/2026	158124-INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	ANA CAROLINA RODRIGUES ASSUMPCAO SILVA	22/10/2026 13:28 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	750/2026	23731.000223.2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23731.000223.2026-65)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto da presente contratação é a aquisição de Mobiliário Escolar e Corporativo, incluindo montagem e alocação nos respectivos ambientes, para aparelhamento das unidades do Instituto Federal Goiano (IF Goiano), visando a estruturação e consolidação das instalações físicas dessas unidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aquisição de Mobiliários para o IF Goiano							
GRUPO	ITEM	NOME PRODUTO	CATÁLOGO	UNIDADE	QTD TOTAL	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS	458662	Unidade	81	R\$ 3.883,00	R\$ 314.523,00
1	2	ROUPEIRO DE AÇO COM 02 VÃOS E 4 PORTAS	421307	Unidade	76	R\$ 4.635,00	R\$ 352.260,00
1	3	ROUPEIRO DE AÇO 02 VÃOS COM 08 PORTAS	421307	Unidade	101	R\$ 5.307,00	R\$ 536.007,00

1	4	LOCKER 20 PORTAS	429354	Unidade	73	R\$ 3.653,50	R\$ 266.705,50
1	5	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS	622174	Unidade	175	R\$ 1.904,50	R\$ 333.287,50
1	6	ARQUIVO DE AÇO EM GAVETAS	280869	Unidade	47	R\$ 3.637,50	R\$ 170.962,50
1	7	ARMÁRIO DE AÇO TIPO VITRINE	373084	Unidade	63	R\$ 5.933,50	R\$ 373.810,50
1	8	ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA, SIMPLES FACE, BASE + 04 PRATELEIRAS, CHAPA 20/18 + 02 PAINEIS DE ACABAMENTO	613956	Unidade	81	R\$ 4.053,00	R\$ 328.293,00
1	9	ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA, DUPLA FACE, BASE + 08 PRATELEIRAS, CHAPA 20/18 + 02 PAINEIS DE ACABAMENTO	265012	Unidade	76	R\$ 6.713,00	R\$ 510.188,00
1	10	ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA, EXPOSITORA, BASE + 04 PRATELEIRAS, CHAPA 20/18 + 02 PAINEIS DE ACABAMENTO	613956	Unidade	30	R\$ 6.574,50	R\$ 197.235,00
1	11	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS	612346	Unidade	17	R\$ 2.690,00	R\$ 45.730,00
1	12	PAINEL SINALIZADOR SIMPLES	392703	Unidade	42	R\$ 1.638,50	R\$ 68.817,00
1	13	PAINEL SINALIZADOR DUPLA	461009	Unidade	53	R\$ 1.728,50	R\$ 91.610,50
1	14	CAIXA BIBLIOGRÁFICA, 200X100X200 MM	361325	Unidade	62	R\$ 203,00	R\$ 12.586,00
1	15	BIBLIOCANTO, 180X120X100	289867	Unidade	490	R\$ 188,50	R\$ 92.365,00

			Total Estimado do Grupo			R\$ 3.694.380,50	
2	16	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO	258455	Unidade	220	R\$ 1.324,50	R\$ 291.390,00
2	17	CONJUNTO ALUNO	380136	Unidade	90	R\$ 2.051,50	R\$ 184.635,00
2	18	CARTEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL	246306	Unidade	3468	R\$ 1.938,50	R\$ 6.722.718,00
2	19	CONJUNTO PROFESSOR	322202	Unidade	152	R\$ 2.020,00	R\$ 307.040,00
2	20	CARTEIRA ESCOLAR OBESO	258455	Unidade	134	R\$ 2.044,00	R\$ 273.896,00
2	21	MESA CADEIRANTE	623982	Unidade	65	R\$ 1.735,50	R\$ 112.807,50
			Total Estimado do Grupo			R\$ 7.892.486,50	
3	22	MESA RETANGULAR COM CALHA "J" PÉS METÁLICOS MEDINDO 1000X600X740mm	613279	Unidade	190	R\$ 1.471,00	R\$ 279.490,00
3	23	MESA RETANGULAR COM CALHA "J" PÉS METÁLICOS MEDINDO 1200X600X740mm	613279	Unidade	260	R\$ 1.629,00	R\$ 423.540,00
3	24	MESA RETANGULAR COM CALHA "J" PÉS METÁLICOS MEDINDO 1400X600X740mm	486088	Unidade	266	R\$ 1.740,00	R\$ 462.840,00
3	25	MESA RETANGULAR COM CALHA "J" PÉS METÁLICOS MEDINDO 1600X600X740mm	468464	Unidade	122	R\$ 1.886,00	R\$ 230.092,00
3	26	MESA DE REUNIÃO COM CAIXA DE CONECTIVIDADE MEDINDO 2400X1100X740mm	613279	Unidade	48	R\$ 3.087,50	R\$ 148.200,00

3	27	MESA DE REUNIÃO COM CAIXA DE CONECTIVIDADE MEDINDO 2700X1100X740mm	603912	Unidade	38	R\$ 3.250,00	R\$ 123.500,00
3	28	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200X740mm	613279	Unidade	97	R\$ 1.674,00	R\$ 162.378,00
3	29	MESA MULTIUSO COM TAMPO REBATÍVEL MEDINDO 1200X600X740mm	613279	Unidade	94	R\$ 5.125,00	R\$ 481.750,00
3	30	MESA ANGULAR COM CALHA "J" E CAIXA DE CONECTIVIDADE MEDINDO 1400X1400X600X740mm	486088	Unidade	230	R\$ 2.707,00	R\$ 622.610,00
3	31	MESA ANGULAR COM CALHA "J" E CAIXA DE CONECTIVIDADE MEDINDO 1600X1600X600X740mm	468464	Unidade	60	R\$ 2.852,00	R\$ 171.120,00
3	32	MESA ANGULAR PENINSULAR COM CALHA "J" E CAIXA DE CONECTIVIDADE MEDINDO 1800 /800X1600X600X740mm	486087	Unidade	22	R\$ 3.146,50	R\$ 69.223,00
3	33	MESA PLATAFORMA DUPLA MEDINDO 1200X1200X740mm	613279	Unidade	134	R\$ 4.220,00	R\$ 565.480,00
3	34	MESA PLATAFORMA DUPLA MEDINDO 1400X1400X740mm	486088	Unidade	134	R\$ 4.520,00	R\$ 605.680,00
3	35	MESA PLATAFORMA SIMPLES MEDINDO 1400X700X740mm	486088	Unidade	63	R\$ 2.472,00	R\$ 155.736,00
3	36	CABINE ESTUDOS MEDINDO 1000X1000X1200mm	610964	Unidade	36	R\$ 2.511,00	R\$ 90.396,00
		MESA DIRETORIA MEDINDO 1800X800X740mm					

3	37	COM ARMÁRIO APARADOR MEDINDO 1800x465x600mm	624555	Unidade	26	R\$ 10.882,50	R\$ 282.945,00
3	38	MESA DIRETOR COM GAVETEIRO MEDINDO 1800X800X740mm	486087	Unidade	30	R\$ 6.985,00	R\$ 209.550,00
3	39	ARMÁRIO DIRETOR 04 PORTAS 1800X5001800mm	436410	Unidade	15	R\$ 10.830,00	R\$ 162.450,00
3	40	MESA DE CENTRO DIRETOR MEDINDO 900X600X450mm	481626	Unidade	16	R\$ 2.930,00	R\$ 46.880,00
3	41	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA COM CAIXA CONECTIVIDADE medindo 3200x1200x740mm	613279	Unidade	32	R\$ 11.950,00	R\$ 382.400,00
3	42	PAINEL DIVISOR PARA MESA MEDINDO 1200x250x15mm	604327	Unidade	70	R\$ 387,00	R\$ 27.090,00
3	43	PAINEL DIVISOR PARA MESA MEDINDO 1400x250x15mm	604327	Unidade	70	R\$ 455,50	R\$ 31.885,00
3	44	ARMÁRIO EXTRA ALTO COM 02 PORTAS MEDINDO 800X465X2100mm	484143	Unidade	131	R\$ 3.356,00	R\$ 439.636,00
3	45	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS MEDINDO 800X465X1600mm	266329	Unidade	129	R\$ 2.900,00	R\$ 374.100,00
3	46	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS MEDINDO 800X465X740mm	628046	Unidade	69	R\$ 1.502,50	R\$ 103.672,50
3	47	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS MEDINDO 800X500X1800mm	622750	Unidade	63	R\$ 3.073,00	R\$ 193.599,00

3	48	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS 350X460X660mm	446442	Unidade	250	R\$ 1.295,00	R\$ 323.750,00
3	49	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS 350X460X660mm	232134	Unidade	85	R\$ 1.240,00	R\$ 105.400,00
3	50	GAVETEIRO SUSPENSO 02 GAVETAS 350x400x280mm	460832	Unidade	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
3	51	GAVETEIRO ARQUIVO 04 GAVETÕES PARA PASTA SUSPENSA 460X500X1300mm	601274	Unidade	36	R\$ 2.240,00	R\$ 80.640,00
3	52	ARMÁRIO 08 PORTAS GUARDA VOLUME MEDINDO 800X500X2100MM	628047	Unidade	129	R\$ 4.394,50	R\$ 566.890,50
			Total Estimado do Grupo			R\$ 7.942.523,00	
4	53	DIVISÓRIA PISO TETO COM PLACAS EM MDP COM ESPESSURA FINAL DE 80mm	621524	m²	1736	R\$ 1.780,00	R\$ 3.090.080,00
4	54	DIVISÓRIA PISTO TETO PLACA DE VIDRO SIMPLES COM ESPESSURA FINAL DE 80mm	621524	m²	1150	R\$ 1.985,00	R\$ 2.282.750,00
4	55	DIVISÓRIA MISTA PISO TETO AQUÁRIO PAGINADA INFERIOR /SUPERIOR MDP E INTERMEDIÁRIA VIDRO SIMPLES COM ESPESSURA FINAL DE 80mm	621524	m²	1155	R\$ 1.247,50	R\$ 1.440.862,50
4	56	DIVISÓRIA PISO TETO PLACA DE VIDRO DUPLO INTEIRA COM PERSIANA ESPESSURA DE 80mm	610092	m²	1340	R\$ 2.366,50	R\$ 3.171.110,00

4	57	DIVISÓRIA MISTA AQUÁRIO PAGINADA INFERIOR E SUPERIOR MDP INTERMEDIÁRIA VIDRO DUPLO COM ESPESSURA DE 80mm	621524	m²	1000	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530.000,00
4	58	PORTA DE GIRO PISO TETO EM MDP COM ESPESSURA FINAL DE 80mm	263893	Unidade	79	R\$ 3.259,00	R\$ 257.461,00
4	59	PORTA DE GIRO PISO TETO VIDRO DUPLO COM ESPESSURA DE 80mm	263893	Unidade	155	R\$ 4.952,50	R\$ 767.637,50
4	60	DIVISÓRIA PISO TETO PLACA DE PET ACÚSTICO DUPLO COM ESPESSURA FINAL DE 80mm	621524	m²	816	R\$ 2.020,00	R\$ 1.648.320,00
4	61	PORTA DE GIRO PISO TETO EM ALUMÍNIO COM PET ACÚSTICO, ESPESSURA FINAL DE 80mm	263893	Unidade	612	R\$ 3.938,50	R\$ 2.410.362,00
4	62	MANTA LÃ PET	271907	m²	1280	R\$ 475,50	R\$ 608.640,00
4	63	PERSIANA HORIZONTAL COM 16mm	355674	m²	940	R\$ 832,00	R\$ 782.080,00
4	64	PELÍCULA ADESIVA	471920	m²	1650	R\$ 321,50	R\$ 530.475,00
4	65	COLUNA 4 LADOS PISO TETO + MONTANTE COM ESPESSURA FINAL DE 80mm	239639	m	375	R\$ 888,00	R\$ 333.000,00
4	66	SAÍDA DE PAREDE COM MONTANTE	442538	m	390	R\$ 580,00	R\$ 226.200,00
			Total Estimado do Grupo			R\$ 19.078.978,00	
5	67	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS	455062	Unidade	91	R\$ 2.699,00	R\$ 245.609,00

5	68	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	455062	Unidade	679	R\$ 1.896,00	R\$ 1.287.384,00
5	69	CADEIRA EXECUTIVA INTERLOCUTOR	258455	Unidade	310	R\$ 1.389,50	R\$ 430.745,00
5	70	POLTRONA PRESIDENTE TELADA COM APOIO DE CABEÇA	355589	Unidade	38	R\$ 3.730,00	R\$ 141.740,00
5	71	POLTRONA GIRATÓRIA TELADA	606145	Unidade	311	R\$ 3.137,50	R\$ 975.762,50
5	72	CADEIRA FIXA PARA OBESO	455062	Unidade	50	R\$ 5.871,50	R\$ 293.575,00
5	73	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, PARA OBESO	455062	Unidade	51	R\$ 4.865,00	R\$ 248.115,00
5	74	CADEIRA CAIXA	357896	Unidade	54	R\$ 1.910,00	R\$ 103.140,00
5	75	CADEIRA FIXA	464894	Unidade	420	R\$ 812,00	R\$ 341.040,00
5	76	LONGARINA TAPEÇADA 02 LUGARES	623225	Unidade	49	R\$ 3.150,00	R\$ 154.350,00
5	77	LONGARINA TAPEÇADA 03 LUGARES	438033	Unidade	80	R\$ 4.387,00	R\$ 350.960,00
5	78	LONGARINA 02 LUGARES	623225	Unidade	49	R\$ 1.692,50	R\$ 82.932,50
5	79	LONGARINA 03 LUGARES	438033	Unidade	103	R\$ 1.853,00	R\$ 190.859,00
5	80	CADEIRA OPERACIONAL ERGONÔMICA	426839	Unidade	380	R\$ 3.632,00	R\$ 1.380.160,00
5	81	CADEIRA EMPILHÁVEL BASE BALANÇO	625285	Unidade	470	R\$ 1.435,50	R\$ 674.685,00

5	82	CADEIRA 4 PÉS	272171	Unidade	210	R\$ 804,50	R\$ 168.945,00
5	83	POLTRONA PRESIDENTE	355589	Unidade	35	R\$ 5.090,00	R\$ 178.150,00
			Total Estimado do Grupo			R\$ 7.248.152,00	
6	84	CONFECÇÃO E INST MOVEIS SOB MEDIDA	13200	m²	2150	R\$ 3.224,50	R\$ 6.932.675,00
6	85	CONFECÇÃO E INST MOVEIS SOB MEDIDA (C/ VIDRO)	13200	m²	1165	R\$ 3.374,50	R\$ 3.931.292,50
			Total Estimado do Grupo			R\$ 10.863.967,50	
7	86	PERSIANA VERTICAL	260596	m²	982	R\$ 647,50	R\$ 635.845,00
7	87	PERSIANA HORIZONTAL	294254	m²	1010	R\$ 550,00	R\$ 555.500,00
7	88	PERSIANA TIPO ROLO TELA SOLAR	412481	m²	1174	R\$ 750,00	R\$ 880.500,00
7	89	PERSIANA TIPO ROLA BLACKOUT	390248	m²	1363	R\$ 810,00	R\$ 1.104.030,00
			Total Estimado do Grupo			R\$ 3.175.875,00	
8	90	SOFÁ 01 LUGAR	611777	Unidade	59	R\$ 4.606,50	R\$ 271.783,50
8	91	SOFÁ 02 LUGARES	611777	Unidade	52	R\$ 6.937,50	R\$ 360.750,00
8	92	SOFÁ 03 LUGARES	438033	Unidade	92	R\$ 8.895,00	R\$ 818.340,00
8	93	POLTRONA AUDITÓRIO	289266	Unidade	1237	R\$ 4.025,00	R\$ 4.978.925,00
8	94	POLTRONA AUDITÓRIO OBESO	289266	Unidade	34	R\$ 10.261,00	R\$ 348.874,00
8	95	POLTRONA AUDITÓRIO PMR	289266	Unidade	37	R\$ 4.340,00	R\$ 160.580,00

			Total Estimado do Grupo			R\$ 6.939.252,50	
9	96	MESA COPA COM 04 CADEIRAS	299694	Conjunto	44	R\$ 2.720,00	R\$ 119.680,00
9	97	CONJUNTO MESA COM CADEIRAS EM MADEIRA	299694	Conjunto	225	R\$ 5.115,00	R\$ 1.150.875,00
9	98	CONJUNTO MESA COM CADEIRAS EM MADEIRA	299694	Conjunto	220	R\$ 5.299,00	R\$ 1.165.780,00
9	99	MESA REFEITÓRIO COM BANCO ACOPLADO	625234	Conjunto	240	R\$ 5.534,50	R\$ 1.328.280,00
			Total Estimado do Grupo			R\$ 3.764.615,00	
10	100	CONJUNTO MESA COM 04 CADEIRAS	299694	Conjunto	280	R\$ 1.760,50	R\$ 492.940,00
10	101	MESA BISTRÔ COM BANQUETAS	299694	Conjunto	90	R\$ 5.407,50	R\$ 486.675,00
10	102	CADEIRA DOBRÁVEL	460943	Conjunto	800	R\$ 709,50	R\$ 567.600,00
			Total Estimado do Grupo			R\$ 1.547.215,00	
Valor Total						R\$ 72.147.445,00	

- Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):
- as estimativas de consumo individualizadas, contendo os quantitativos previstos para cada Campus participante, encontram-se detalhadas em **planilha anexa ao Estudo Técnico Preliminar**, a qual integra o presente documento para todos os fins.
-
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O prazo de vigência da contratação é de **12 doze meses** contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 dos Campis do IF Goiano e órgãos participantes, conforme detalhamento a seguir:

Cristalina

ID PCA no PNCP: .10651417000178-0-000001/2026.;

Data de publicação no PNCP: .11/02/2025;

Id do item no PCA: .8449.;

Classe/Grupo: .7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS.;

Identificador da Futura Contratação: 158124-750/2026...;

Porangatu

ID PCA no PNCP: .10651417000178-0-000001/2026.;

Data de publicação no PNCP: .11/02/2025;

Id do item no PCA: .8043.;

Classe/Grupo: .7110 MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO.;

Identificador da Futura Contratação: 158124-699/2026...;

Ceres

ID PCA no PNCP: .10651417000178-0-000001/2026.;

Data de publicação no PNCP: .11/02/2025;

Id do item no PCA: .5332.;

Classe/Grupo:.7125ARMÁRIOSEESTANTES.;

Identificador da Futura Contratação: 158124-89/2026...

Iporá

ID PCA no PNCP: .10651417000178-0-000001/2026.;

Data de publicação no PNCP: .11/02/2025;

Id do item no PCA: .3773.;

Classe/Grupo: .7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS.;

Identificador da Futura Contratação: 158124-18/2026....;

Morrinhos

ID PCA no PNCP: .10651417000178-0-000001/2026.;

Data de publicação no PNCP: .11/02/2025;

Id do item no PCA: .5535.;

Classe/Grupo: .7110 MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO.;

Identificador da Futura Contratação: 158124-225/2026...;

ID PCA no PNCP: .10651417000178-0-000001/2026.;

Data de publicação no PNCP: .11/02/2025;

Id do item no PCA: .3822.;

Classe/Grupo: .7195 MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS.;

Identificador da Futura Contratação: 158124-614/2026...;

Posse

ID PCA no PNCP: .10651417000178-0-000001/2026.;

Data de publicação no PNCP: .11/02/2025;

Id do item no PCA: .4036.;

Classe/Grupo: .7195 MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS.;

Identificador da Futura Contratação: 158124-627/2026...;

Urutai

ID PCA no PNCP: .10651417000178-0-000001/2026.;

Data de publicação no PNCP: .11/02/2025;

Id do item no PCA: .6664.;

Classe/Grupo: .7125 ARMÁRIOS E ESTANTES.;

Identificador da Futura Contratação: 158124-298/2026...;

IFB – Campus Gama

ID PCA no PNCP: .10791831000182-0-000002/2026.;

Data de publicação no PNCP: .05/01/2026;

Id do item no PCA:147.;

Classe/Grupo: 7195 MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS.;

Identificador da Futura Contratação: 158143-11/2026.;

Hospital Militar de Recife

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades institucionais do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina, contemplando o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações, características, dimensões, materiais, padrões de acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação tem por finalidade proporcionar condições adequadas de funcionamento, organização e utilização dos ambientes institucionais, mediante a disponibilização de mobiliário compatível com as atividades administrativas, acadêmicas, pedagógicas e de apoio desenvolvidas no Campus. A solução busca atender às demandas existentes e contribuir para a melhoria da infraestrutura física disponibilizada aos servidores, estudantes e demais usuários dos espaços institucionais.

A aquisição será realizada de forma centralizada, por meio de Pregão Compartilhado, sob gerenciamento do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina, possibilitando a padronização dos bens, a racionalização dos procedimentos administrativos, a ampliação da competitividade entre os fornecedores e a obtenção de melhores condições de contratação, especialmente em razão do ganho de escala decorrente da agregação das demandas.

A solução compreende o fornecimento integral dos itens de mobiliário especificados, observadas as quantidades e características estabelecidas no presente Termo de Referência, incluindo, quando previsto para cada item, a entrega, o transporte, a descarga, a montagem, a instalação e a disponibilização dos bens nos locais indicados pela Administração.

Os mobiliários deverão ser constituídos por materiais e componentes que apresentem resistência, estabilidade, segurança, qualidade e acabamento compatíveis com a utilização em ambientes institucionais, considerando-se a intensidade de uso característica de uma instituição de ensino. A especificação dos produtos deverá priorizar soluções que apresentem adequada relação entre qualidade, funcionalidade, durabilidade e custo, de modo a evitar substituições prematuras e reduzir a necessidade de reposições frequentes.

Na definição da solução, considera-se o ciclo de vida dos bens desde a aquisição e recebimento até sua utilização, manutenção, eventual remanejamento e destinação final. Dessa forma, busca-se adquirir mobiliário com vida útil prolongada, resistência ao uso cotidiano e características que permitam sua conservação e manutenção ao longo do tempo, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a redução dos custos associados a substituições e descarte prematuro.

A solução deverá considerar, ainda, a funcionalidade e a possibilidade de utilização dos mobiliários em diferentes ambientes do Campus, permitindo, quando tecnicamente possível, seu remanejamento e reaproveitamento conforme as alterações das necessidades institucionais. Essa característica contribui para a melhor utilização dos bens públicos e para o aproveitamento do patrimônio durante todo o seu período de vida útil.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio. Eventuais danos, avarias, defeitos, desconformidades ou itens em desacordo com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

A solução também contempla a responsabilidade da contratada quanto à garantia dos produtos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a correção de eventuais defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento que possam comprometer a utilização dos bens durante o período de garantia.

No que se refere à sustentabilidade, a aquisição deverá observar, sempre que aplicável e tecnicamente viável, critérios relacionados à durabilidade, qualidade dos materiais, possibilidade de manutenção e maior vida útil dos produtos, de modo a reduzir a necessidade de substituição e o consequente consumo de recursos naturais. Deverão ser observadas, ainda, as exigências de sustentabilidade previstas na legislação aplicável e nas especificações dos itens.

Ao final da vida útil dos bens, a destinação deverá observar as normas aplicáveis à gestão e ao desfazimento de bens públicos, priorizando, quando cabível, o reaproveitamento, a reutilização, a reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, de acordo com as condições do bem e os procedimentos adotados pela Administração.

Assim, a solução como um todo compreende não apenas a aquisição dos mobiliários, mas o fornecimento de bens adequados às necessidades institucionais, com qualidade e durabilidade compatíveis com o uso pretendido, abrangendo as etapas de entrega, recebimento, montagem quando aplicável, utilização, conservação, manutenção, eventual remanejamento e destinação ao final de sua vida útil, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a preservação do patrimônio e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os fornecedores devem demonstrar compromisso com práticas de sustentabilidade, incluindo a utilização de matérias-primas renováveis ou recicladas e a adoção de processos produtivos que minimizem o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos;

Os bens deverão ser especificados e fornecidos de modo a privilegiar a **durabilidade, resistência, qualidade, segurança, funcionalidade e possibilidade de manutenção**, de forma compatível com a utilização contínua e intensiva característica dos ambientes institucionais do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina.

A adoção de mobiliários com maior vida útil deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente viável, com o objetivo de reduzir a frequência de substituição dos bens, o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos decorrentes do descarte prematuro, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a redução dos custos ao longo do ciclo de vida dos produtos.

Sempre que aplicável às características do item, os materiais empregados na fabricação dos mobiliários deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade, devendo os produtos ser entregues em condições adequadas de uso e livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua segurança, funcionalidade ou vida útil.

As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser, sempre que possível, constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, utilizando-se quantidade de material compatível com a necessidade de proteção dos bens durante o transporte e armazenamento, de modo a evitar o uso excessivo de materiais e a geração desnecessária de resíduos.

A contratada deverá adotar medidas para reduzir a geração de resíduos decorrentes da entrega e montagem dos mobiliários, quando houver, responsabilizando-se pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada dos materiais de embalagem e demais resíduos gerados diretamente em razão do fornecimento, quando cabível.

Sempre que tecnicamente possível, os mobiliários deverão possuir características que permitam sua **manutenção, reparo, substituição de componentes e eventual remanejamento para outros ambientes**, favorecendo o prolongamento da vida útil dos bens e o melhor aproveitamento do patrimônio público.

Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua fabricação e utilização, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ergonomia, resistência e qualidade, quando incidentes sobre o respectivo item.

Na execução do fornecimento, deverão ser observadas as disposições ambientais aplicáveis ao transporte, acondicionamento, fornecimento e destinação dos produtos, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação ambiental e nas normas técnicas pertinentes.

Ao final da vida útil dos mobiliários, eventual desfazimento dos bens pela Administração deverá observar os procedimentos institucionais aplicáveis à gestão patrimonial e às normas de gestão de resíduos, priorizando, quando tecnicamente e economicamente viável, o reaproveitamento, a reutilização, a reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada.

Não serão estabelecidos critérios ambientais que resultem em exigências desnecessárias ou desproporcionais à natureza dos bens, devendo os requisitos de sustentabilidade guardar relação direta com o objeto e ser compatíveis com a manutenção da competitividade do certame.

Os critérios de sustentabilidade previstos nesta seção deverão ser observados em conjunto com as especificações técnicas de cada item constantes deste Termo de Referência, prevalecendo, em caso de especificação específica do produto, os requisitos técnicos nela estabelecidos.

Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado amostra dos itens pertencentes aos Grupos 01,02,03,04,05,06, 07, 08, 09 e 10 conforme convocação realizada pela Administração por meio do sistema eletrônico., que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

LOTE 01 – 02, 04 e 06

LOTE 02 – 17, 18 e 20

LOTE 03 – 24,35 e 37

LOTE 04 – 53, 56 e 60

LOTE 05 – 74, 80 e 82

LOTE 06 – Itens Especiais feitos após aprovação de projeto

LOTE 07 – 87 e 88

LOTE 08 – 90 e 93

LOTE 09 – 96 e 99

LOTE 10 – 101 e 102

Após a aceitação provisória da proposta e a análise inicial da documentação técnica, será convocado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar as respectivas amostras.

O prazo para apresentação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação no sistema eletrônico, salvo prazo diverso fixado no Edital/TR.

Poderá ser solicitado a prorrogação do prazo de apresentação de amostra, mediante justificativa aceita pela Administração.

A ausência injustificada da amostra, sua apresentação após o prazo estabelecido ou a entrega de produto distinto daquele ofertado poderá resultar na desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

As amostras deverão ser entregue no endereço: IF Goiano Campus Cristalina Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO, CEP: 73.850-000

A avaliação observará critérios objetivos, vedada análise subjetiva, preferência por marca, exigência não prevista no Edital ou reprovação sem motivação técnica adequada.

MATRIZ DA AVALIAÇÃO:

Critério	Descrição da verificação	Resultado
 Identificação	Correspondência da amostra com lote, item, marca e modelo ofertados	[Atende/Não atende]
 Dimensões	Compatibilidade com dimensões e tolerâncias previstas no TR	[Atende/Não atende]
 Materiais	Conformidade dos materiais, painéis, estruturas, tecidos, revestimentos e componentes	[Atende/Não atende]
 Acabamento	Ausência de rebarbas, cantos vivos, falhas de pintura/revestimento, deformações ou danos	[Atende/Não atende]
 Estabilidade e segurança	Estabilidade aparente, resistência, fixações, bordas, ponteiros, ferragens e uso seguro	[Atende/Não atende]
 Ergonomia e funcionalidade	Adequação ao uso, conforto, regulagens, abertura/fechamento e funcionalidade	[Atende/Não atende]
 Montagem/instalação	Facilidade e segurança da montagem, fixação, ajustes e compatibilidade das peças	[Atende/Não atende]

CRITÉRIOS DE REPROVAÇÃO

- Amostra diversa da marca, modelo, linha ou especificação ofertada na proposta.
- Ausência de certificado, laudo, catálogo ou documento técnico exigido para o item, quando indispensável à verificação da conformidade.
- Divergência substancial de dimensões, materiais, estrutura, acabamento, ferragens, revestimentos, funcionalidade, desempenho ou segurança.
- Produto com instabilidade, fragilidade aparente, vício de acabamento, risco ao usuário, montagem inadequada, componente defeituoso ou incompatibilidade com o uso público intensivo.
- Tentativa de saneamento que implique substituição substancial da proposta, troca indevida de marca/modelo ou inovação que comprometa a isonomia.
- Não atendimento aos critérios mínimos do Edital, Termo de Referência e anexos.

A apresentação das amostras tem por finalidade possibilitar a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, resistência, funcionalidade e demais requisitos aplicáveis aos mobiliários.

A Administração informará, por meio do sistema eletrônico, a data, o horário e o local para apresentação das amostras, bem como os demais procedimentos necessários à sua avaliação.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de **7 dias úteis**, contado da convocação realizada pela Administração, sendo de responsabilidade do licitante todas as despesas relacionadas ao transporte, entrega, montagem, quando necessária, e demais providências para disponibilização das amostras.

Poderá ser solicitada prorrogação do prazo para apresentação das amostras, desde que o pedido seja devidamente fundamentado e apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação pela Administração.

Serão avaliados, conforme as características de cada item, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- conformidade das dimensões e características construtivas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- qualidade, resistência e adequação dos materiais empregados;
- qualidade do acabamento, incluindo uniformidade, ausência de defeitos, rebarbas, rachaduras, deformações ou outras imperfeições que comprometam a utilização do produto;
- estabilidade, segurança e resistência estrutural do mobiliário;
- funcionalidade e adequação do produto à finalidade para a qual foi especificado;

características ergonômicas, quando aplicáveis;

compatibilidade e qualidade dos componentes, acessórios, ferragens e demais elementos integrantes do mobiliário;

Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio do sistema eletrônico, com o registro da aprovação ou reprovação do respectivo produto e, quando necessário, a indicação dos motivos que fundamentaram a decisão.

Caso a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja reprovada, não seja apresentada no prazo estabelecido ou esteja em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada para o respectivo item ou grupo, observadas as disposições do edital.

Na hipótese de reprovação da amostra do primeiro classificado, será convocado o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação da respectiva amostra, procedendo-se sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

As amostras disponibilizadas à Administração poderão ser manuseadas pela equipe técnica responsável pela avaliação, inclusive para realização dos testes necessários à verificação de suas características, não gerando direito a ressarcimento ao licitante.

As amostras deverão ser identificadas de forma a permitir sua vinculação ao respectivo licitante e ao item ou grupo ofertado.

Após a conclusão da avaliação e a divulgação do resultado final do certame, as amostras poderão ser retiradas pelos respectivos fornecedores no prazo de **20** dias, contado da comunicação da Administração.

Decorrido o prazo estabelecido para retirada das amostras sem manifestação ou providência do fornecedor, a Administração poderá dar-lhes a destinação que entender cabível, observadas as normas aplicáveis, não cabendo ao fornecedor qualquer direito a ressarcimento.

A apresentação e aprovação das amostras não exime a contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência durante a execução contratual.

As disposições desta seção aplicam-se aos **Grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** observadas as especificações particulares dos itens que compõem cada grupo.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO:

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, o § 3º do art. 48 da referida Lei Complementar estabelece que os benefícios previstos no dispositivo poderão ser afastados nas hipóteses previstas em regulamentação específica. No âmbito da Administração Pública Federal, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Nesse sentido, o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015 estabelece que não se aplica o disposto nos arts. 6º a 8º do referido Decreto quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

No presente caso, considerando as características da contratação de mobiliário, a adoção de cota reservada poderá ocasionar a fragmentação do fornecimento entre diferentes fornecedores, com potencial perda de economia de escala e redução das condições comerciais obtidas pela Administração. Ademais, a aquisição de mobiliário por fornecedores distintos poderá dificultar a manutenção de padrões uniformes de qualidade, acabamento, dimensões, materiais e demais características dos bens, comprometendo a padronização dos ambientes institucionais.

Considera-se, portanto, que, para a presente contratação, a instituição da cota reservada poderá não se mostrar vantajosa para a Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto, especialmente diante da necessidade de assegurar condições competitivas de fornecimento, padronização dos bens e obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, com fundamento no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e na hipótese prevista no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, fica justificada a não aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte nesta contratação.

Ressalta-se que a não aplicação da cota reservada não implica afastamento dos demais direitos e benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis ao certame.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO:

O art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê a possibilidade de estabelecimento de margem de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, bem como para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, observadas as condições estabelecidas em regulamento.

No âmbito da Administração Pública Federal, a matéria é regulamentada pelo Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as margens de preferência normal e adicional nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A aplicação da margem de preferência depende do enquadramento dos bens nas categorias, produtos e respectivas classificações estabelecidas nos atos normativos específicos expedidos no âmbito da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

Após análise das características e classificações dos bens que compõem o objeto desta contratação, verifica-se que os itens de mobiliário a serem adquiridos não se encontram contemplados nas hipóteses de aplicação de margem de preferência normal ou adicional previstas na regulamentação vigente aplicável ao certame.

Dessa forma, não havendo enquadramento dos bens objeto desta contratação em margem de preferência estabelecida por ato normativo vigente, não será aplicada margem de preferência aos itens desta licitação.

A medida observa o disposto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.890/2024, bem como as regulamentações específicas aplicáveis à matéria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega, montagem e instalação dos bens correspondentes aos **Grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** é de 60 (sessenta) dias (corridos), contados da Ordem De Fornecimento em remessa única.

A entrega dos bens deverá observar as quantidades estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, devendo os produtos fornecidos atender integralmente às especificações, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Os mobiliários deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos acessórios, componentes, ferragens, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos para sua utilização e recebimento.

O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos bens correrão por conta exclusiva da contratada.

Quando previsto nas especificações dos respectivos itens, a contratada deverá realizar a montagem e instalação dos mobiliários nos ambientes indicados pela Administração, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais materiais necessários à adequada execução do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

A montagem dos mobiliários deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, observando-se as orientações do fabricante, as especificações técnicas do produto e as condições de segurança aplicáveis.

Os mobiliários deverão ser instalados de forma a garantir sua estabilidade, segurança, funcionalidade e adequada utilização, não podendo a montagem causar danos às paredes, pisos, portas, instalações elétricas, hidráulicas ou demais elementos existentes nos ambientes do Campus.

Eventuais danos causados pela contratada durante o transporte, descarregamento, movimentação, montagem ou instalação dos mobiliários deverão ser reparados ou ressarcidos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

As entregas deverão ser previamente agendadas com o setor responsável pelo recebimento dos campis participantes, em dias e horários de funcionamento da unidade, de modo a possibilitar a conferência dos bens e a organização dos espaços destinados ao recebimento e à montagem.

A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, a previsão de entrega, informando, quando aplicável, a quantidade de volumes, identificação do veículo e demais informações necessárias à organização do recebimento.

A entrega deverá ocorrer nos seguintes endereços:

Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina

Rua Araguaia, S/N, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina - GO, CEP 73850-00.

Instituto Federal Goiano – Campus Ceres Rodovia GO-154, Km 03, s/n, Zona Rural, em Ceres - GO, com CEP 76300-000

Instituto Federal Goiano – Campus Iporá Av. Oeste, nº 350, Parque União. Iporá - GO CEP: 76.200-000 - Brasil.

Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos a Rodovia BR-153, Km 633, Zona Rural, Morrinhos - GO, CEP 75650-000

Instituto Federal Goiano – Campus Posse a Rodovia GO-453, km 2,5, Fazenda Vereda do Canto, Distrito Agroindustrial, Posse - GO, CEP 73.900

Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí a Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, na Zona Rural de Urutaí, Goiás, CEP 75790-000.

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro (SESP/RJ) Endereço: Rua Carmo Neto, s/n – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20210-051

Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) está localizado na **Rua do Hospício, nº 563 – bairro da Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50050-050**

Instituto Federal de Brasília - Gama é Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama, Brasília - DF, CEP: 72429-005

Não serão aceitos bens que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso, danos decorrentes do transporte, montagem inadequada, divergência de especificação, dimensões incompatíveis ou quaisquer características que estejam em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Constatada qualquer desconformidade no momento da entrega ou durante a conferência dos bens, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o objeto, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção do material em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

A substituição dos bens recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para a entrega, para que eventual pedido de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas as situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

A entrega dos bens deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do Campus, devendo a contratada observar as orientações da Administração quanto aos locais de descarga, circulação, montagem e armazenamento temporário dos mobiliários.

Quando houver necessidade de montagem, os resíduos decorrentes das embalagens e materiais utilizados deverão ser recolhidos pela contratada ao término dos trabalhos, deixando os ambientes utilizados em condições adequadas de limpeza e organização.

O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem prejudica a aplicação das garantias previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:[A1]

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%% (cinco décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (**vinete**) dias

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinete por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação , ressaltadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A Administração realizará as retenções tributárias cabíveis de acordo com a natureza dos bens fornecidos e com o regime tributário da Contratada, observada a legislação vigente no momento do pagamento.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada a formalização do instrumento jurídico cabível e ao atendimento dos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A9] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A10] .

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral, mediante ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, e com a emissão de empenhos em momentos distintos, observadas as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A contratação compreenderá o fornecimento dos mobiliários integrantes dos Grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, conforme a necessidade da Administração, incluindo, quando previsto nas especificações dos respectivos itens, o transporte, carregamento, descarregamento, montagem e instalação, sem ônus adicional para a Administração.

Os itens objeto da contratação não serão necessariamente empenhados de uma única vez, podendo os empenhos ser emitidos de forma parcelada e em momentos distintos, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, respeitados os quantitativos e demais condições estabelecidos na contratação.

Cada parcela do fornecimento deverá ser entregue integralmente, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a emissão do respectivo empenho, não sendo admitida a entrega parcial dos quantitativos constantes de cada empenho, salvo mediante autorização expressa da Administração, nas hipóteses devidamente justificadas.

Critérios de aceitabilidade de preços

Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será.

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

Será desclassificada a proposta que apresentar **preço unitário superior ao preço máximo estabelecido pela Administração para qualquer dos itens que compõem o respectivo grupo**, observadas as disposições do edital.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis . do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A8] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Não será exigida comprovação de registro ou inscrição da empresa em conselho profissional, por não se tratar de atividade sujeita à fiscalização de entidade profissional específica.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de mobiliário em quantidade correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar

Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os fornecimentos tenham sido realizados de forma concomitante ou em períodos distintos, demonstrando a capacidade operacional da empresa para execução do objeto

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado,

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 72.147.445,00** setenta e dois milhões, cento e quarenta sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cristalina, 22 de outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 10 dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..

Nota de Empenho-sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A5]

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para a contratação.

Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

Fica definido o Foro da Justiça Federal em Cristalina, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Planejamento

EDUARDO GARCIA LOPES SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

DANIELE CIPRIANO DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento